

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Educação
Educação Infantil/Ensino Fundamental/ AEE

REGULAMENTO DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DO DIA 07/09/2025

TEMA: 80 anos de glória da Força Expedicionária Brasileira (FEB)!

Art.1º. A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação e a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, realiza e coordena o Desfile Cívico-militar do dia 7 de setembro.

Art.2º. A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação promoverá a abertura da Semana da Pátria no dia 01 de setembro de 2025, em frente ao Paço Municipal, às 14:30 horas.

Art.3º. São objetivos do desfile:

§1º. Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito e valorização às diversas identidades do município.

§2º. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade.

Art.4º. A participação dos representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue:

§1º. 9h E 40min - Execução dos hinos em frente ao palanque oficial.

§2º. O desfile terá início às 10h.

§3º. Desfilarão os segmentos militares e uma representação de, no máximo, 120 integrantes por escola / colégio ou instituição inscrita, excluindo-se deste número os integrantes de bandas ou fanfarras.

Art.5º. Das inscrições:

§1º. **Deverão ser realizadas de 16/06 a 20/08/2025 acessando link abaixo:**

Link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScqngPUHSWX3fwaW3pfJTU7Fq5cFt3G0U6yA_zMwsWmePx-LA/viewform?usp=dialog

§2º A reunião geral para o sorteio e organização da ordem dos desfiles , será dia 27/08/2025 as 14h, no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães – Rua Bonifácio Ribas, 230 – Vila Coronel Cláudio. (Anexo a Escola Municipal Pref. Coronel Cláudio) - **Mandar um representante que possa tomar decisões referentes a instituição inscrita.**

§3º. Cada instituição deve anexar no ato da inscrição:

- I. Um **breve histórico**.

§4º. **O histórico deverá ter no máximo 1 lauda e deverá obedecer aos seguintes critérios para formatação do texto:**

- Editor de textos Word.
- Papel tamanho A4.
- Margem superior e inferior com 3 cm.
- Margem esquerda e direita 3 cm.
- Fonte: Arial tamanho 14 (CAIXA ALTA).
- Espaçamento entre linhas: 1,5.
- Alinhamento Justificado.

Art.6º. Para as instituições educacionais será permitida a apresentação de, no máximo, 2 (dois) carros alegóricos, sendo que os participantes que desfilarem nas alegorias estarão incluídos no total máximo permitido que é de 120 participantes, e os mesmos estarão sob a total responsabilidade da instituição inscrita.

§ **Único.** Para cada uma das demais instituições inscritas será permitida a participação de até **10 (dez)** veículos motorizados e no caso de veículos não motorizados segue-se com máximo permitido de **20 (vinte)**.

Art.7º. Da ordem do desfile:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Educação

Educação Infantil/Ensino Fundamental/ AEE

§1º. A ordem de desfile será definida pela comissão organizadora, **respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes** e para os demais casos o critério será de sorteio que será realizado na reunião geral do desfile.

§2º. A programação completa do desfile, inclusive com a ordem de apresentação das Instituições, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a partir do dia 04/09/2025.

§3º. A concentração para as instituições inscritas terá horários diferenciados e para tanto, será divulgado o croqui de concentração no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa até o dia 04/09/2025.

Art.8º. Em caso de chuva a comissão organizadora informará via noticiário e meios de comunicação local até às 7h30min. do dia 07/09/2025, definindo se o desfile ocorrerá, será cancelado ou transferido.

Art.9º. A comissão organizadora designará um responsável da Secretaria Municipal de Educação para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas às normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

§ Único. Lembrando que o desacato a funcionário público prevê detenção e multa. Conforme especificado no artigo 331 do código penal.

Art.10. Durante o desfile a distância máxima permitida entre as escolas e/ou entidades será de no máximo **20 metros** para não prejudicar o desenvolvimento do desfile.

Art.11. Não serão permitidas apresentações em frente ao palanque de autoridades.

Art.12. Veículos motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência a legislação de trânsito.

Art.13. Considerando o espírito cívico e comemorativo é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e/ou instituições.

Art.14. Após o desfile a dispersão ocorrerá na Rua Benjamin Constant esquina com Dr. Colares e no Parque Ambiental, não sendo permitida a permanência das instituições no local, nem mesmo o retorno de seus representantes em direção contrária ao fluxo do desfile, na Avenida Vicente Machado que é o espaço destinado para o desenvolvimento do evento.

Art.15. Caberá ao **responsável de cada instituição participante** do desfile cumprir conforme o acordado no termo de compromisso no ato da inscrição.

§1º. Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído.

§2º. Reportar-se ao responsável pela organização para sanar dúvidas e dificuldades.

§3º. Atender a todas as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, e zelando para que sua instituição tenha uma brilhante participação, contribuindo com o sucesso coletivo do evento.

Art.16. É terminantemente proibida, a distribuição de qualquer tipo de brinde pelas instituições participantes para os espectadores, isentando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais ocorrências à desobediência deste artigo.

Art.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16 de junho de 2025.